



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 29/2020,
DE 28 DE JULHO DE 2020**

Aprova o regimento do Fórum de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do processo nº 23147.006264/2019-52, bem como as decisões do Conselho Superior em sua 64ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de julho de 2020,

RESOLVE: Aprovar o regimento do Fórum de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º. O Fórum de Registros Acadêmicos (FRA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), previsto no Regimento aprovado pelo Conselho Superior (CS) por meio da Resolução nº 64, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de dezembro de 2010, é órgão de assessoramento da Reitoria em matéria de implementação, regulamentação, avaliação e fiscalização das atividades de registro e controle acadêmico.

Parágrafo único – O Fórum atuará a partir do referencial ora estabelecido no presente Regulamento, Estatuto, Regimento Geral e demais documentos institucionais do Ifes.

Art. 2º - O Fórum, inspirado nos Princípios Constitucionais da Administração Pública, tem como valores:

- I - ética nas relações interpessoais e interinstitucionais;
- II - participação e corresponsabilidade;
- III - desenvolvimento pessoal e técnico.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Visando ser referência na Rede Federal de Educação Profissional Científica Tecnológica (EPCT) em estratégias de excelência no controle e registro acadêmico o Fórum tem como objetivos:

I - assessorar a Reitoria, contribuindo para a formulação e implementação das políticas de gestão acadêmica resultando na melhoria da qualidade e no alinhamento dos serviços prestados;

II - acompanhar a evolução das políticas de registro e controle acadêmicos, propondo estratégias para sua consecução;

III - produzir materiais informativos, pedagógicos e de apoio referentes a sua temática, subsidiando o desenvolvimento das suas atividades;

IV - propor soluções para as questões de registro e controle acadêmicos;

V - propor, avaliar e recomendar os sistemas de informação relacionados à gestão acadêmica;

VI - colaborar na implantação e atualização do banco de dados a respeito da legislação educacional e guias de fontes referentes à temática;

VII - colaborar na promoção de ações voltadas para conscientização da comunidade acadêmica sobre a similaridade entre as atividades de registro e controle acadêmico e as atividades cartoriais;

VIII - desenvolver estratégias de comunicação permanentes, de intercâmbio e dos vínculos de apoio mútuos entre os campi do Ifes, órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas que atuam visando melhoria da gestão acadêmica;

IX - articular ações conjuntas com os demais fóruns vinculados a Reitoria, com órgãos governamentais e outros segmentos da sociedade civil;

X - incentivar a participação em congressos, jornadas, seminários, painéis, conferências, debates, cursos e estudos sobre questões referentes a sua temática, promovendo a formação e aperfeiçoamento dos servidores que atuam na gestão de informações e dos servidores lotados nos órgãos de registro e controle acadêmico.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 4º. O Fórum de Registros Acadêmicos do Ifes, terá a seguinte organização:

I – Presidente;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

II – Secretaria;

III - Colegiado.

Art. 5º. O Fórum de Registros Acadêmicos será constituído pelos servidores lotados nos órgãos de registro e controle acadêmico dos campi do Ifes e pelos servidores que atuam na gestão de informações.

§ 1º Cada campus do Ifes indicará o coordenador do setor de registro e controle acadêmico, como representante neste fórum.

§ 2º Os campi que possuírem dois órgãos de registro e controle acadêmico, poderão indicar os dois coordenadores como membros, mas representarão um voto no fórum.

§ 3º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo os Centros de Formação e os campi avançados serão tratados como campus.

§ 4º A Reitoria indicará um (1) representante do órgão de gestão de informações para compor o fórum.

§ 5º Os representantes mencionados no parágrafo 1º terão suplentes escolhidos, sendo estes servidores lotados nas CRAs.

§ 6º As indicações deverão ser oficiadas ao Presidente do Fórum em documento do Diretor Geral/Reitor legalmente instituído no Instituto.

Art. 6º. Nos casos de docentes exercerem representação no Fórum de Registros Acadêmicos, as cargas horárias destinadas aos membros, deverá seguir a Resolução de carga horária docente vigente.

Art. 7º. O Fórum de Registros Acadêmicos contará com uma Secretaria que será exercida por servidor convidado pelo Presidente.

Art. 8º. O Fórum de Registros Acadêmicos poderá criar Grupos de Trabalho (GT) e convidar, sempre que julgar necessário, profissionais para colaborar nos trabalhos do Fórum, sem direito a voto.

Art. 9º. Ao Fórum de Registros Acadêmicos cabe:

I - zelar pela boa execução do Regulamento da Organização Didática (ROD) do Ifes;

II - propor ao CEPE políticas, diretrizes e normas relativas à administração acadêmica;

III - apreciar e opinar a respeito dos regulamentos da organização didática;

IV - propor ao CEPE taxas, contribuições e emolumentos;

V - manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos afetos à sua área de atuação;

VI - propor a criação, modificação e extinção de órgãos administrativos afetos à sua área de



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

atuação;

VII - emitir pareceres em matéria de suas atribuições desde que solicitadas pelo CEPE.

Art. 10. Ao Presidente cabe:

I - convocar e coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias do Fórum;

II - indicar a pauta das reuniões;

III - convidar o secretário;

IV - constituir os Grupos de Trabalho;

V - promover ações propositivas e colaborativas no âmbito do Fórum;

VI - resolver as questões de ordem;

VII - exercer o voto de desempate (ou de qualidade);

VIII - dar ciência dos trabalhos e decisões do Fórum ao CEPE.

Art. 11. À Secretaria cabe:

I - apoiar a organização da pauta das sessões e divulgá-la com antecedência mínima de dois (2) dias úteis a todos os membros;

II - lavrar as atas de cada sessão;

III - transmitir aos membros do Fórum os avisos e notificações;

IV - encaminhar aos Grupos de Trabalho os expedientes que devam ser submetidos à sua apreciação;

Art. 12. Ao membro cabe:

I - participar das reuniões do Fórum de Registros Acadêmicos, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso do Colegiado;

II - participar de Grupos de Trabalho designados pelo Presidente;

III - relatar, mediante emissão por escrito de parecer a ser submetido à aprovação do Fórum as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;

IV - exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;

V - manter o telefone profissional e de correio eletrônico atualizados junto à Secretaria do Fórum.

Art. 13. É atribuição dos Grupos de Trabalho realizar estudos e formular proposições para encaminhamentos relacionados a temas específicos e emergentes propostos pelo Fórum.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 14. O fórum instala-se com qualquer número de participantes. As discussões ocorrerão a partir do quorum mínimo de 50% do total dos campi integrantes.

§ 1º - As reuniões convocadas com fins específicos de propostas de alteração desse Regimento, em todo ou em parte, serão instaladas com quorum mínimo de 2/3 dos campi integrantes.

§ 2º - O Fórum decide por maioria simples de votos.

§ 3º - As sessões do Fórum terão a duração máxima de seis (6) horas, com prorrogação única de trinta (30) minutos, se as circunstâncias o exigirem e com a aprovação por maioria simples dos membros participantes.

§ 4º – As sessões poderão ser suspensas por decisão do Presidente ou do Colegiado, devendo ser retomadas em datas a serem determinadas.

Art. 15. As decisões do Fórum serão formalizadas na forma de Ata.

Parágrafo único - As decisões *ad referendum* deverão ser, na sessão seguinte do Fórum esclarecidas e justificadas pelo Presidente.

Art. 16. As reuniões do Fórum ocorrerão ordinária e extraordinariamente, sempre que convocado pela Reitoria.

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão duas (02) vezes ao ano, presencialmente ou por web conferencia.

§ 2º - As reuniões extraordinárias ocorrerão preferencialmente por web conferencia.

Art. 17. O Fórum não terá anuidade ou recursos financeiros próprios, nem seus membros receberão qualquer tipo de remuneração, cabendo aos respectivos campi o apoio necessário à participação de seus representantes nas reuniões ou eventos do Fórum.

Parágrafo único – O Fórum contará com o apoio logístico operacional da Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do Fórum cabendo recurso a Proen.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

Art. 19. Fica instalado o Fórum cabendo ao Reitor tomar as providências necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor nesta data.

Jadir José Pela
Presidente Conselho Superior
Reitor - Ifes